



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO N.º 01/2016
PROCESSO N.º 23443.031366/2016-92
CONTRATO N.º 05/2016
PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443.001316/2014-19
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2015

TERMO ADITIVO N.º 01/2016 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 05/2016, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA T N NETO EIRELI - EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS), DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO IFAM /REITORIA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em o memorando 158/2016 DAM/PROAD de 21/09/2016; Parecer n.º 979-PF/IFAM, de 09/11/2016; o Despacho do M. Reitor via SIPAC S/nº- GR/IFAM/2016, de 09/11/2016, autorizando o , resolve altera-lo qualitativamente de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º, alínea D, da Lei 8666/93 , atualizada pela Lei n.º 8.883/94, e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do contrato de nº 05/2016 firmado entre o IFAM e a Empresa T N NETO EIRELI - EPP, Com o intuito de realinhar o numero de veículos de acordo com a frota oficial da Reitoria do IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 2.1 O presente termo altera o texto da Cláusula primeira do Contrato primordial.
- 2.2 Onde se-lê “Constitui objeto deste Contrato prestação de serviços continuados de manutenção de veículos automotores (GRUPO 2 do Pregão Eletrônico 39/2015 – L 200 MITISUBISHI quantidade 06), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresas concessionárias do (s) fabricante (s) dos veículos, nas viaturas de propriedade do IFAM/REITORIA, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos, a ser prestado para a CONTRATANTE; Lê-se Constitui objeto deste Contrato prestação de serviços continuados de manutenção de veículos automotores (GRUPO 2 do Pregão Eletrônico 39/2015 – L 200 MITISUBISHI quantidade 06, **e de um veículo oficial marca MITSUBISHI, modelo PAJERO 4X4 HPE D, Ano 2016/2016, Placa PHG 2585**), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, assistência de socorro mecânico, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção/revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresas concessionárias do (s) fabricante (s) dos veículos, nas viaturas de propriedade do IFAM/REITORIA, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos, a ser prestado para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 01 de dezembro de 2016.


Antonio Venâncio Castelo Branco
CONTRATANTE
Decreto Presidencial/MEC nº 11.037/15
D. O. U. DE 11.03.15


CONTRATADA
T N NETO EIRERLI - EPP